

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

CIBELE AIMÉE DE SOUZA

DORINETHE DOS SANTOS BENTES

JUAREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

A174

Acesso à justiça e tecnologias do processo judicial [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dorinethe dos Santos Bentes, Juarez Monteiro de Oliveira Júnior e Cibele Aimée de Souza– Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-368-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importantes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFGM

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFGM

LIMITAÇÃO AO ACESSO À JUSTIÇA COMO HERANÇA DO COLONIALISMO

LIMITATION ON ACCESS TO JUSTICE AS A HERITAGE OF COLONIALISM

Tamara Brant Bambirra ¹

Deilton Ribeiro Brasil ²

Resumo

A inclusão digital não consiste apenas no processo de democratização do acesso às novas tecnologias e na possibilidade de todos os cidadãos de se inserirem na sociedade em rede, significa sobretudo melhorar suas condições de vida. O presente trabalho busca, através do método descritivo-analítico e a partir da pesquisa demonstrar através da perspectiva das hierarquias sociais, do modelo de colonialismo que reflete na sociedade atual como percurso das desigualdades de classe, a problemática da exclusão digital. Constatou-se que é necessário a promoção da inclusão digital através de políticas públicas requerendo assim o trabalho e esforço do Estado.

Palavras-chave: Inclusão digital, Desigualdade social, Exclusão digital, Tecnologias de informação, Políticas públicas

Abstract/Resumen/Résumé

Digital inclusion is not just about the process of democratizing access to new technologies and the possibility for all citizens to enter the network society, it means above all improving their living conditions. The present work seeks, through the descriptive-analytical method and from the research, to demonstrate, through the perspective of social hierarchies, the model of colonialism that reflects in the current society as a path of class inequalities, the problem of digital exclusion. It was found that it is necessary to promote digital inclusion through public policies, thus requiring the work and effort of the State.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital inclusion, Social inequality, Digital exclusion, Information technologies, Public policy

¹ Mestranda do PPGD – Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna-MG. Pós-graduada em Direito público e privado. Bacharel em Direito pela Faculdade Dom Hélder Câmara.

² Pós-Doutor em Direito UNIME, Itália. Doutor em Direito UGF-RJ. Professor PPGD Universidade de Itaúna-UIT, Faculdades Santo Agostinho-FASASETE-AFYA, Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete-FDCL, Professor visitante Universidade de Caxias do Sul-UCS.

INTRODUÇÃO

O processo de colonização da América está completamente relacionado ao modelo capitalista do período moderno. A busca incessante pelo acúmulo de capital e favorecidos pelo avanço tecnológico e pelo uso de técnicas de navegação, os europeus saem pelos mares em busca de ouro, terras e títulos de nobreza. O fato da colonização da América incide diretamente nos moldes de nossa atual sociedade.

Os europeus apropriaram-se de terras estrangeiras, implantaram infraestruturas de colonização nessas terras, como portos, fortes e até mesmo ferrovias, exploraram a mão de obra para extrair matérias primas usando os indígenas no processo de exploração. Sendo assim o colonialismo se baseou no controle de territórios, na extração de matérias primas para produzir bens manufaturados, na dominação do conhecimento e do trabalho e no exercício do poder de Estado

No contexto atual, encontra-se um novo território, um novo ambiente de relações sociais, um novo formato de controle e desigualdade social, através do mundo virtual. Este ambiente proporciona a prolação de informações de forma rápida e intensa, afetando o modo de vida da sociedade moderna, criando-se assim um novo modelo de injustiça e desigualdade que atinge populações e grupos vulneráveis.

Os mais diversos grupos economicamente vulnerabilizados são do mesmo modo alvo da exclusão digital, sendo assim tratados como não-cidadãos. Podemos constatar que a exclusão e a desigualdade estão diretamente ligadas. Temos de um lado uma grande concentração de riqueza, e do outro um desrespeito ou até mesmo uma privação da dignidade, significando a falta de garantia e da efetividade de direitos, sendo essas pessoas muitas vezes privadas de sua cidadania.

DA METODOLOGIA UTILIZADA

A justificativa do trabalho dá-se no propósito de demonstrar através da perspectiva das hierarquias sociais, do modelo de colonialismo que reflete na sociedade atual como percurso das desigualdades de classe, a problemática da exclusão digital, a partir de uma perspectiva política-histórica.

O objetivo do trabalho é buscar meios de proporcionar a inclusão digital, visando alcançar todas as pessoas, independente da sua classe social, da sua origem, raça ou cor, garantindo que as

externalidades negativas decorrentes do capitalismo neoliberal não sejam usadas como mecanismo de promoção da necropolítica e atuem como potencializadoras das desigualdades sociais.

O presente estudo, trata-se de pesquisa jurisprudencial e bibliográfica, valeu-se do método descritivo-analítico, foi feito a partir do estudo de dispositivos legais, artigos e doutrinas para apresentar melhor reflexão sobre o tema central da presente pesquisa. A metodologia da pesquisa é feita em três vertentes, que são elas a: documental, doutrinária e revisão bibliográfica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A história de qualquer sociedade até os nossos dias não foi mais do que a história das lutas de classes e da organização da sociedade em classes distintas, com suas hierarquias particulares, homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo: numa palavra, opressores e oprimidos - em oposição constante e ininterrupta, aberta ou dissimulada, até a produzir uma transformação revolucionária. A sociedade burguesa não aboliu os antagonismos de classes: apenas os substituiu por novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta (MARX, 2000, p. 75).

O desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) e sua desigual apropriação pelos diferentes estratos sociais vieram acrescentar ao rol das desigualdades sociais já existentes uma desigualdade de novo tipo ou forma, cuja face mais visível (não, talvez, a mais relevante) se apresenta como a privação do acesso da população mais pobre ao computador, à internet e aos conhecimentos básicos para os utilizar (SILVEIRA, 2003, p. 18).

O acesso às tecnologias de informação e comunicação se tornou ferramenta fundamental para a inclusão do indivíduo na sociedade contemporânea, no sentido de exercer sua cidadania plena. Atualmente a alfabetização digital pode ser considerada tão básica e indispensável quanto ler e escrever, uma vez que proporciona ao indivíduo o pleno e efetivo exercício de sua cidadania, podendo assim ser até mesmo considerado vital que se tenha acesso e saiba usar de forma efetiva as novas mídias.

O mercado capitalista não incluiu todos os indivíduos na sociedade dos alfabetizados. Há poucos indícios que o mercado hipercapitalista, fundamentalmente digital, será capaz de incluir as pessoas na sociedade informacional. Mesmo com a queda dos preços dos produtos informacionais, com o avanço da internet móvel via aparelhos celulares, com a venda de computadores ultrapassando, pela primeira vez, a venda de televisores no Brasil, as desigualdades

socioeconômicas são um gigantesco entrave para o exercício do direito humano básico à comunicação na era digital (SILVEIRA, 2008, p. 55).

Atualmente, indivíduos que vivem à margem da sociedade informatizada, inerente ao modelo capitalista, possuem acesso restrito a tarefas que se tornaram mais simples através do uso de serviços proporcionados pelas novas tecnologias, além de privar essas pessoas da obtenção de maior conhecimento e troca de informação, evidenciando assim que a exclusão digital tem grande impacto na vida das pessoas que não conseguem utilizar tais tecnologias por inúmeros motivos.

A exclusão digital representa uma dimensão da desigualdade social: ela mede a distância relativa do acesso a produtos, serviços e benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação entre diferentes segmentos da população. A exclusão digital trata igualmente de um outro tema associado à questão de desigualdade social, mas que não pode ser confundido com esta: a telemática como instrumento de luta contra a pobreza. Em situações de crescimento econômico, é possível diminuir a pobreza e, ao mesmo tempo, aumentar a desigualdade social. A luta contra a desigualdade e a contra a pobreza apresentam, portanto, superposições, mas não são sinônimas. Como toda inovação social, o impacto da telemática aumenta potencialmente a desigualdade social, já que dela se apropriam inicialmente os setores mais ricos da população. Assim, a luta contra a exclusão digital não é tanto uma luta para diminuir a desigualdade social, mas um esforço para não permitir que a desigualdade cresça ainda mais com as vantagens que os grupos da população com mais recursos e educação podem obter pelo acesso exclusivo a este instrumento (SORJ, 2003, p. 62).

A exclusão social e a exclusão digital podem ser consideradas como causa e consequência, uma vez que o indivíduo que se encaixa na exclusão social, pode também ser privado de acompanhar a evolução tecnológica sendo também excluído digitalmente. Por outro lado, cidadãos excluídos digitalmente são também considerados como excluídos socialmente.

A pobreza não é um fenômeno isolado. A maneira como ela é definida e percebida depende do nível de desenvolvimento cultural, tecnológico e político de cada sociedade. A introdução de novos produtos, que passam a ser indicativos de uma condição de vida “civilizada” (seja telefone, eletricidade, geladeira, rádio ou TV), aumenta o patamar abaixo do qual uma pessoa ou família é considerada pobre. Como o ciclo de acesso a novos produtos começa com os ricos e se estende aos pobres após um tempo mais ou menos longo (e que nem sempre se completa), há um aumento da desigualdade. Os ricos são os primeiros a usufruir as vantagens do uso e/ou domínio dos novos

produtos no mercado de trabalho, enquanto a falta destes aumenta as desvantagens dos grupos excluídos. Em ambos os casos, os novos produtos de tecnologias de informação e comunicação aumentam, em princípio, a pobreza e a exclusão digital. As políticas públicas podem aproveitar as novas tecnologias para melhorar as condições de vida da população e dos mais pobres, mas a luta contra a exclusão digital visa sobretudo encontrar caminhos que diminuam seu impacto negativo sobre a distribuição de riqueza e oportunidades (SORG; GUEDES, 2005).

Sendo assim, a exclusão social e digital devem ser tratadas juntas, uma vez que as características sociais influenciam a inclusão digital e a não participação dos indivíduos no processo tecnológico afeta o país socioeconomicamente. As tecnologias de informação e comunicação são importantes no que tange o desenvolvimento socioeconômico e cultural de um país, tendo possíveis impactos no crescimento econômico deste.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A exclusão digital torna-se um fator de congelamento da condição de miséria e de grande distanciamento em relação às sociedades ricas e a velocidade com que a combatemos é decisiva para que a sociedade tenha sujeitos e quadros em número suficiente para aproveitar as brechas de desenvolvimento no contexto da mundialização e para adquirir capacidade de gerar inovação. Além disto, trata-se de uma questão de cidadania pois, hoje, o direito à comunicação é sinônimo de direito à comunicação medida por computador (SILVEIRA, 2003, p. 29-30).

O caso da desigualdade digital apresenta a particularidade de maior urgência nas providências para sua redução, quando comparada com outras políticas universalistas do passado. As taxas de crescimento do acesso aos computadores e à internet mostram uma velocidade de apropriação social superior à de todos os sistemas anteriores de comunicação. Esta velocidade de capilarização das TIC talvez se deva, simplesmente, à já banalizada “aceleração do tempo” provocada pelo avanço do capitalismo, fenômeno de resto notado em outros planos da vida social (SANTOS, 2000, p. 21).

Deste modo, é notório que a exclusão digital tem influência direta no desenvolvimento da sociedade, uma vez que impedem que os excluídos digitalmente interajam com as informações. Posto isto medidas de inclusão digital são necessárias para possibilitar que esses indivíduos possam agregar mais conhecimento e possibilitar o desenvolvimento intelectual, oportunizando uma evolução social, econômica e cultural, caminhando assim para uma diminuição na divisão entre

ricos e pobres de informação. Destarte, a inclusão digital vai muito além de um ganho exclusivamente pessoal, é um ganho social e até mesmo material, uma vez que também gera produção de riqueza.

A colonização, associada com a prática escravagista reflete diretamente e acarreta diversas consequências nos dias atuais. Com o colonialismo criou-se uma classificação e diferenciação entre conquistadores e conquistados, que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder na América. Deste modo, as relações sociais que foram fundadas sobre esse prisma produziram na América identidades sociais, sendo que as desigualdades sociais e de acesso são consequências do colonialismo.

Enquanto o sistema de colonialidade ainda existir, existirá a desigualdade. É necessário desraizar a cultura colonial de nossa sociedade, sendo para isso essencial uma estrutura conceitual que afronte as causas raízes e seus principais atores, com o intuito de enfrentar o autoritarismo e o capitalismo. Buscando assim, compartilhar conhecimento, transferir tecnologias e proporcionar instrumentos capazes de construir uma prosperidade global, no que tange a igualdade.

A tecnologia e o conhecimento digital cumprem atualmente papel fundamental na economia, política, educação e vida social em todo o mundo. É importante destacar que o efetivo valor da informação está diretamente ligado a capacidade dos usuários em interpretá-la. Sendo que o conhecimento decorre de práticas que possibilitam a capacitação da população em geral, deste modo a exclusão digital tem total ligação com a educação, exclusão escolar e conseqüentemente com a desigualdade social.

É necessário a implementação de medidas para reduzir a distância e superar barreiras entre aqueles que usufruem plenamente dos benefícios proveniente das novas tecnologias e aqueles que, por razões econômicas, geográficas, sociais ou demográficas, têm impossibilitado o pleno acesso às novas tecnologias. A diminuição da desigualdade digital exige a atuação do poder público, por intermédio de políticas que enfrentem a denominada exclusão digital, que é extremamente cruel uma vez que impede parcelas significativas da sociedade o acesso aos proventos oferecidos pelas plataformas comunicativas da Internet.

REFERENCIAS

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. São Paulo: Global, 2000. P. 75

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. **A Noção de Exclusão Digital diante das Exigências de uma Cibercidadania.** Políticas Públicas & Inclusão Digital. Organização: HETKOWSKI, Tânia Maria. Salvador: EDUFBA, 2008

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Inclusão Digital, Software Livre e Globalização Contra-Hegemônica.** Software Livre e Inclusão Digital. Organização: SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; CASSINO, João. São Paulo: Conrad, 2003.

SORJ, Bernardo. **brasil@povo.com: A luta contra a desigualdade na sociedade da informação.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SORJ, Bernardo; GUEDES, Luís Eduardo. **Exclusão digital: problemas conceituais, evidências empíricas e políticas públicas.** 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/nec/n72/a06n72.pdf>. Acesso em: 24 maio 2021

SANTOS Milton. **Por uma outra globalização.** Rio de Janeiro: Record, 2000